



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI Nº 3.745, de 12 de setembro de 2013.

Autoriza a abrir Créditos Adicionais no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado abrir Créditos Adicionais R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão 17- Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

| | |
|--|---------------|
| 17.01 13 0392 0054 1064- Projeto Cesta Cultural | |
| 3.3.9.0.32.00-Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita V.0001....R\$ | 2.500,00 |
| 3.3.9.0.36.00-Serviços de Terceiros- PF V.0001 | R\$ 4.400,00 |
| 3.3.9.0.36.00-Serviços de Terceiros- PF V.1041 | R\$ 22.000,00 |
| 3.3.9.0.39.00-Serviços de Terceiros- PJ V.0001 | R\$ 1.600,00 |
| 3.3.9.0.39.00-Serviços de Terceiros- PJ V.1041 | R\$ 28.000,00 |
| 4.4.9.0.52.00-Equipamento e Material Permanente V.0001..... | R\$ 4.500,00 |

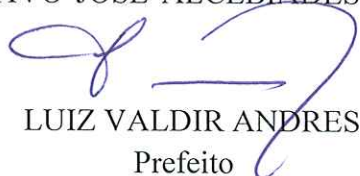
Art. 2º O Crédito aberto pelo Artigo anterior serão cobertos em R\$ 50.000,00 por Excesso de Arrecadação e o restante por redução da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|--|--------------|
| 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo (875) | R\$ 1.000,00 |
| 3.3.9.0.32.00- Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita (876)..... | R\$ 1.000,00 |
| 3.3.9.0.36.00- Serviços de Terceiros- PF (877) | R\$ 7.000,00 |
| 3.3.9.0.39.00-Serviços de Terceiros- PJ (878) | R\$ 4.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 12 de setembro de 2013.


LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI Nº 3.745, de 12 de setembro de 2013.

Autoriza a abrir Créditos Adicionais no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado abrir Créditos Adicionais R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão 17- Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

| | |
|---|---------------|
| 17.01 13 0392 0054 1064- Projeto Cesta Cultural | |
| 3.3.9.0.32.00-Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita V.0001.... | R\$ 2.500,00 |
| 3.3.9.0.36.00-Serviços de Terceiros- PF V.0001 | R\$ 4.400,00 |
| 3.3.9.0.36.00-Serviços de Terceiros- PF V.1041 | R\$ 22.000,00 |
| 3.3.9.0.39.00-Serviços de Terceiros- PJ V.0001 | R\$ 1.600,00 |
| 3.3.9.0.39.00-Serviços de Terceiros- PJ V.1041 | R\$ 28.000,00 |
| 4.4.9.0.52.00-Equipamento e Material Permanente V.0001..... | R\$ 4.500,00 |

Art. 2º O Crédito aberto pelo Artigo anterior serão cobertos em R\$ 50.000,00 por Excesso de Arrecadação e o restante por redução da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|--|--------------|
| 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo (875) | R\$ 1.000,00 |
| 3.3.9.0.32.00- Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita (876)..... | R\$ 1.000,00 |
| 3.3.9.0.36.00- Serviços de Terceiros- PF (877) | R\$ 7.000,00 |
| 3.3.9.0.39.00-Serviços de Terceiros- PJ (878) | R\$ 4.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 12 de setembro de 2013.

LUIZ VALDIR ANDRES - Prefeito